

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024 - HPP
CONVÊNIO	949398/2023
RESPONSÁVEL	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GONÇALVES
DATA	23/04/2024
TIPO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 478.342,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Ao 23º dia do mês de abril de 2024, às 17 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 – 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no processo de Cotação Prévia de Preços de nº 007/2024, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO TOTAL
ÚNICO	UN	1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	R\$ 478.342,00




2 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente Cotação Prévia de Preços fora disponibilizada na plataforma SICONV em 05 de fevereiro de 2024 e o prazo para recebimento de propostas fora fixado no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS EM EDITAL

3.1. A empresa **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA** encaminhou tempestivamente pedido de Esclarecimento referente ao ITEM ÚNICO do Edital (em 09 de fevereiro de 2024 às 19h56min via e-mail), informando e solicitando o que segue:

“Senhores, temos interesse em participar do certame, ofertando modelo de equipamento para atender ao ITEM 01 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO, no entanto, identificamos no edital a solicitação de um filtro de bloqueio azul (apenas com xênon), conforme observa-se abaixo:

“... Deve acompanhar no mínimo os seguintes filtros:
Filtro de barreira UV; Filtro de bloqueio azul (apenas com xênon); Filtro para proteção da retina.”

Em relação ao edital que solicita especificamente um "Filtro de bloqueio azul apenas com xênon", gostaríamos de esclarecer que há disponível no mercado um filtro de bloqueio azul cobalto, que pode ser utilizado com sistemas de iluminação de LED, o qual oferece um desempenho superior ao sistema de iluminação xenon.

Diante dessa informação, gostaríamos de confirmar se será aceita como alternativa a utilização deste filtro de bloqueio azul cobalto, utilizado com outra tecnologia de iluminação, de desempenho superior ao especificado no edital? ”

O pedido de esclarecimento foi submetido à análise técnica pela área responsável que se manifestou pelo seguinte entendimento:

“Esta solicitação está vinculada diretamente ao tipo de iluminação a ser ofertada, ou seja, se vosso equipamento tiver iluminação tipo xênon, esse filtro se faz necessário, mas se o equipamento a ser ofertado for somente LED por exemplo, nesse caso o respectivo filtro não será necessário. Em resposta direta a vossa pergunta, sim se seu equipamento tiver tal recurso para outro tipo de iluminação ele também será aceito.”



Nesse sentido, o setor de Licitações encaminhou o retorno ao fornecedor via e-mail em 14 de fevereiro de 2024 esclarecendo os pontos relacionados à solicitação do respectivo item.

3.2. A empresa LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA encaminhou, também tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao ITEM ÚNICO do Edital (em 12 de fevereiro de 2024 às 20h05min via e-mail), informando e solicitando o que segue:

A empresa Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.201.456/0001-13, localiza na Rua Julio Gonzales, 132 – 15º andar, Conj 92, 93 e 94, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-060, telefone (11) 2764-2410, e-mail thamara.regis@leica-microsystems.com e representante legal Marcio Malvezzi Mesquita, tem grande interesse em participar da Cotação Prévia 005/2024, visando fornecimento de equipamento de nossa linha de fabricação.

1. O prazo de entrega de 30 dias, poderá ser prorrogado mediante justificativa, sem aplicação de penalidades? Informamos que os equipamentos Leica são IMPORTADOS e dependem de anuência da Anvisa. Informamos que o prazo de entrega da Leica atualmente é de aproximadamente 90 dias.

2. O microscópio que a Leica Microsystems irá apresentar proposta é o M822 F20, entretanto esse modelo não utiliza CAPAS DESCARTÁVEIS, mas sim somente as Manoplas/Coberturas de botões Autoclaváveis. Solicitamos o esclarecimento para a Instituição dar o de aceite para esse item.

3. Na modalidade Incoterms DAP, o despachante utilizado **obrigatoriamente** deve ser o **contratado pela Leica do Brasil**, devido a política de **compliance**, e serão necessários os documentos abaixo para iniciar o processo de importação. Caso a Leica do Brasil seja declarada vencedora deste processo, será aceita condição para fornecimento do microscópio?

- Procuração e demais documentos para incluir o despachante no Radar (Receita Federal e demais órgãos anuentes).
- Cópia do contrato de câmbio;
- Benefício dos tributos - qual é a base legal e documentos para análise do enquadramento;
- Anvisa: AFE - Autorização de Funcionamento do hospital, caso isentos, comprovar.
- Certificado de Utilidade Pública Municipal;
- Certificado de Utilidade Pública Estadual;
- Certificado de Utilidade Pública Federal;
- Contrato (SUS);
- CEBAS;
- Estatuto Social;
- RG e CPF do (s) responsável (s) legal;
- RG e CPF do (s) responsável (s) técnico;
- Carta do detentor do registro (Leica BR providenciará);
- Invoice, packing list e AWB (Leica BR providenciará);
- Atestado de Inexistência Produção Nacional (Leica BR providenciará - ABIMO);

4. Seria possível ofertar a proposta por importação direta com incoterm CIP?"



O pedido de esclarecimento foi submetido à análise técnica pela área responsável que se manifestou pelo seguinte entendimento:

1. Caso vossa proposta seja de menor valor, a necessidade de importação poderá ser considerada como justificativa para prorrogação de prazo de entrega (sendo que o aceite ficará a critério da área demandante).
2. Solicitamos estes descartáveis porque existem alguns fabricantes que usam capas descartáveis, para fazer isolamento de barreira de contaminação, mas se o produto a ser ofertado pela Leica usa somente manoplas, neste caso dispensa a solicitação das respectivas capas.
3. Conforme cláusula **4.8.5** do Edital, o despachante deve ser aquele credenciado pela associação, o qual atualmente é a empresa CONDOR.
4. Serão aceitas apenas propostas na modalidade DAP.

4 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA** encaminhou tempestivamente Impugnação ao Edital referente ao ITEM ÚNICO do Edital (em 09 de fevereiro de 2024 às 20h03min via e-mail). A Impugnante em síntese apresenta sua impugnação ao Edital de COTAÇÃO PRÉVIA N° 005/2024, alegando o que segue:

- a) O descritivo técnico está direcionando para marcas internacionais, em detrimento das nacionais;
- b) Necessidade de alteração da faixa limita o ajuste mínimo 50x50mm, motivo pelo qual solicita esclarecimento, para evitar direcionamento;
- c) Necessidade de alteração do descritivo para escolha da memória para no mínimo 30 usuários;
- d) Necessidade de alteração do prazo constante no presente descritivo é inexecutável.
- e) Necessidade de alteração da exigência de assistência técnica localizada na cidade de Curitiba para sem limitação geográfica.

Assim sendo, a Comissão de Licitações encaminhou decisão administrativa (proferida em 04 de abril de 2024) à todos os participantes via e-mail, a qual CONHECEU uma vez que presente os requisitos de sua admissibilidade. Entretanto, no tocante ao mérito, com fulcro nos posicionamentos



levantados, decidiu pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA dos pedidos articulados e pelo consequente PROSSEGUIMENTO do presente processo.

4 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram proposta, tempestivamente, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.201.456/0001-13, apresentou proposta comercial em moeda estrangeira (Euro) que perfaz a importância de **€87.499,48 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e oito centimos)**, cujo valor convertido em reais considerando o dólar PTAX do dia em que a proposta fora encaminhada, perfaz a importância total de **R\$ 468.830,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**. A proposta comercial fora encaminhada em **16 de fevereiro de 2024 às 17h48min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 155 a 174).
- b) **OFTSERVICE COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.438.137/0002-27, apresentou proposta comercial que perfaz a importância de **R\$ 979.900,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **15 de fevereiro de 2024 às 15h50min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 134 a 142).
- c) **OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.478.045/0001-22, apresentou proposta comercial que perfaz a importância de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **15 de fevereiro de 2024 às 15h56min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 144 a 152).

5 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A empresa **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** apresentou a proposta de menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa atende na íntegra ao descritivo técnico licitado, tendo sido identificada total conformidade com as especificações técnicas solicitadas. Assim sendo, a empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE** (pág. 176 e 177).



Após classificação técnica, passou-se a analisar os documentos encaminhados pela empresa **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, os quais foram devidamente rubricados e conferidos (pág. 180 a 208). Ato contínuo, a Comissão de Licitação considerou a empresa **HABILITADA**, por preencher todos os requisitos constantes no Edital.

6 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Neste sentido, a empresa **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.201.456/0001-13, **LOGROU VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos solicitados no descritivo técnico para fornecimento do respectivo equipamento considerando-se o valor total de **€ 87.499,48 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos)**.

Ato contínuo, a Presidente determinou o envio do presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, para homologação do resultado desta Cotação Prévia de Preços, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público lavrando a presente ata que vai assinada por ela e pela equipe de apoio.

Curitiba, 23 de abril de 2024.



Nívia Hanthorne Nita
Presidente da Comissão de Licitação



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Equipe de Apoio

